

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Ofício nº 922/2022-DL

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Volmir Rodrigues Prefeitura Municipal Sapucaia do Sul- RS

Assunto: Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul, a Semana Municipal da Saúde da Mulher, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de Março".

PROC. nº 23.548/2022 — Origem da Vereadora Raquel Moraes (Raquel do Posto) — PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 022/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 28 e 30 de junho de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

JORGE BARBOSA DE SOUZA

Vereador Presidente

VERIDIANA PACHECO Vereadora Secretária

> Tisciana Medeiro Matrícula 7606 Municir

> > 30106122 14 W



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul,a Semana Municipal da Saúde da Mulher, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1°- Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul, a Semana Municipal da Saúde da Mulher.
- Art. 2°- A Semana Municipal da Saúde da Mulher será comemorada anualmente na primeira semana de Março, quando se comemora o mês da Mulher.
- **Art. 3º-** O objetivo da presente Lei é promover a participação da comunidade em ações voltadas à conscientização e prevenção de doenças acometidas no público feminino.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFQ

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2022.

JORGE BARBOSA DE SOUZA Vereador Presidente

VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária